



LEI Nº 585/2010,

de 04 de junho de 2010.

**Declara o Coral João Paulo II,
Instituto Do Meio Popular,
Patrimônio Imaterial Do Município
De Bonito De Santa Fé, Estado Da
Paraíba E Dá Outras Providências .**

A Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º.Fica declarado Coral João Paulo II como Patrimônio Imaterial Do Município De Bonito De Santa Fé, Estado da Paraíba, por suas ações culturais pelo desenvolvimento do município.

Parágrafo Único – A presente declaração eleva o ente a categoria de beneficiário do Poder Executivo, mediante a implementação de Políticas Sociais e Culturais.

Art.2º.Fica autorizado ao poder Executivo Municipal, celebrar parcerias de todas as formas que absolvam serviços e ações do Coral João Paulo II, destinando recursos quando necessários para emprego nas suas atividades em favor da comunidade, mediante projetos e planos de trabalhos de sua lavra.

Art. 3º - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 4º- Este é um projeto de autoria do vereador José Carlos de Oliveira.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes das funções desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.5º. Esta Lei entrará e vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2010.



Alderí de Oliveira Caju
Prefeita Municipal